

Nº da proposição 00028/2018

Data de autuação 03/04/2018

Assunto principal: PROPOSIÇÕES Assunto: MENSAGENS

Autor: PODER EXECUTIVO

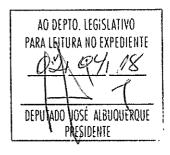
Ementa:

ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 8.252 - DENOMINA CAMPUS MULTI-INSTITUCIONAL HUMBERTO TEIXEIRA, O PRÉDIO LOCALIZADO NA RUA DÁRIO RABELO S/N, BAIRRO SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE IGUATU-CEARÁ.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO





MENSAGEM Nº

8252 DE O2 DE ABRIL

DE 2018

Senhor Presidente.

Exercendo a competência a mim conferida pelo art. 60, inciso II, da Constituição Estadual, encaminho a essa Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que tem por objetivo a denominação de Campus Multi-Institucional Humberto Teixeira ao complexo que abrigará a Faculdade de Tecnologia CENTEC (FATEC Iguatu), a Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguatu (FECLI – UECE) e a Unidade Descentralizada de Iguatu (UDI – URCA), localizado na Rua Dário Rabelo, S/N, Bairro Santo Antônio no município de Iguatu-Ceará.

O homenageado foi advogado, poeta, instrumentista, deputado federal e compositor brasileiro, sendo nacionalmente conhecido como parceiro de Luiz Gonzaga (Rei do Baião), tendo inúmeros sucessos com destaque maior para "Asa Branca".

Assim sendo, submeto a essa Augusta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que empresta a importante e relevante homenagem a que se propõe, convicto de uma vez mais contar com o imprescindível apoio. Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e a seus eminentes pares, protestos de elevada consideração e apreço.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos de de 2018.

Camilo Sobreira Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

À Sua Excelência o Senhor Deputado José Jácome Carneiro Albuquerque Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

NP: 672/2018



PROJETO DE LEI

DENOMINA CAMPUS MULTI-INSTITUCIONAL HUMBERTO TEIXEIRA O PRÉDIO LOCALIZADO NA RUA DÁRIO RABELO S/N, BAIRRO SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE IGUATU-CEARÁ

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º: Ficam denominadas de Campus Multi-Institucional Humberto Teixeira as instalações que abrigarão a Faculdade de Tecnologia CENTEC (FATEC Iguatu), a Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguatu (FECLI – UECE) e a Unidade Descentralizada de Iguatu (UDI – URCA), localizadas na Rua Dário Rabelo, S/N, Bairro Santo Antônio, no Município de Iguatu-CE.

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos de de 2018.

Camilo Sobreira Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Nº do documento: (S/N) Tipo do documento: DESPACHO

Descrição: LEITURA NO EXPEDIENTE

Autor: 99725 - EVA SARA STUDART ARAÊJO PEREIRA

Usuário assinador: 99735 - DEPUTADO AUDIC MOTA

Data da criação: 03/04/2018 09:57:19 **Data da assinatura:** 03/04/2018 13:38:42



PLENÁRIO

DESPACHO 03/04/2018

LIDO NA 29ª (VIGÉSIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 3 DE ABRIL DE 2018.

CUMPRIR PAUTA.

DEPUTADO AUDIC MOTA

1° SECRETÁRIO

N° do documento: (S/N) Tipo do documento: PARECER

Descrição: PARECER - MENSAGEM Nº 8.252/2018 - PROPOSIÇÃO N.º 28/2018 ? PODER EXECUTIVO

Autor: 99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS **Usuário assinador:** 99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

Data da criação: 24/04/2018 07:17:13 **Data da assinatura:** 24/04/2018 07:22:54



GABINETE DO PROCURADOR

PARECER 24/04/2018

PARECER

Mensagem nº 8.252/2018

Proposição n.º 28/2018 – Poder Executivo

O Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará, através da Mensagem nº 8.220, de 12 de dezembro de 2017, apresenta ao Poder Legislativo Projeto de Lei, que "DENOMINA CAMPUS MULTI-INSTITUCIONAL HUMBERTO TEIXEIRA O PRÉDIO LOCALIZADO NA RUA DÁRIO RABELO S/N, BAIRRO SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE IGUATU-CEARÁ".

O Chefe do Executivo estadual justifica que:

O homenageado foi advogado, poeta, instrumentista, deputado federal e compositor brasileiro, sendo nacionalmente conhecido como parceiro de Luiz Gonzaga (Rei do Baião), tendo inúmeros sucessos com destaque maior para "Asa Branca".

É o relatório. Passo ao parecer.

Sobre o tema, a Constituição do Estado do Ceará dispõe, em seus arts. 19, incisos I e V e 20, inciso V, que:

Art. 19 – Incluem-se entre os bens do Estado:

I – os que atualmente lhe pertencem;

.....

Art. 20 - É vedado ao Estado e aos Municípios:

V – atribuir nome de pessoa <u>viva</u> a avenida, praça, rua, logradouro, ponte, reservatório de água, viaduto, praça de esporte, biblioteca, hospital, maternidade, edifício público, auditório, cidade e salas de aula. (Grifo nosso).

É importante salientar que não há, no ordenamento jurídico estadual e/ou federal legislação regulando a matéria. Trata-se, no caso, de competência residual, não vedada pela CRFB/88. O Texto da Constituição do Estado simplesmente enumera as vedações, notadamente de não ser homenagear pessoa viva, o que não se afigura ser o caso presente.

Destarte, é de se dessumir que não há ofensa ao referido diploma legal na proposta sub examine.

Em face do exposto, entendemos que o projeto de lei encaminhado por intermédio da <u>Mensagem nº 8.252/2018</u>, de autoria do Chefe do Poder Executivo Estadual, encontra-se em perfeita harmonia com os ditames jurídico-constitucionais e de técnica legislativa, pelo que somos de <u>PARECER FAVORÁVEL</u> à sua normal tramitação nesta Assembleia Legislativa.

À consideração superior.

PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 24 de abril de 2018.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR



MENSAGEM N°: 28 / 2018
AUTOR(a): PODER EXECUTIVO
ASSUNTO:
Mriundo da mensagem Nº 8.252-"Dinomina Campus multi-Trostitucional Humberto Trixira, o Pridio 12ra-
no Municipio de Touct de JN Barrio Santo, Antônio
Designo relator do presente Projeto de Lei o Sr(a) Deputado
Presidência 24/04/18.



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

MENSAGEM Nº 00028/2018

AUTOR: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: ORIUNDO DA MENSAGEM № 8252, DENOMINA CAMPUS MULTI-INSTITUCIONAL HUMBERTO TEIXEIRA, O PRÉDIO LOCALIZADO NA RUA DÁRIO RABELO S/N, BAIRRO SANTO ANTONIO, NO MUNICÍPIO DE IGUATU-CEARÁ.

PARECER FAVORÁVEL

Manoel Duca da Silveira Neto

Deputado Estadual 2º Vice-Presidente



MENSAGEM N°: 28 / 18

AUTOR(a): PODER EXECUTIVO

ASSUNTO:

Driundo da Mensagem Nº 8 252-"Denomina Compus multiInti tucional Humberto Teixiixa la Prédio Prodizade
ma Rua Dario Rabelo SIN Bairro Santo Intônio no
município de Iguatu - Ceara: "
RELATOR: Dep. Mancel Duca

PARECER: Favorável

DATA: 24/04/2018.

APROVADO O PARECER

DEP. JÖSÉ ALBUQUERQUE PRESIDENTE

DEP. TIN GOMES
1° VICE-PRESIDENTE

DEP. MANOEL DUCA 2° VICE-PRESIDENTE

DEP. AUDIC MOTA 1º SECRETÁRIO

DEP. JOÃO JAIME 2º SECRETÁRIO

DEP. JULINHO 3º SECRETÁRIO

DEP. AUGUSTA BRITO 4º SECRETÁRIA

REUNIÃO DA MESA DIRETORA

Fernanda T/Fradique A. Fontenele Sec. Executiva da Mesa Diretora Nº do documento: (S/N) Tipo do documento: DESPACHO

Descrição: DELIBERAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PLENÁRIO **Autor:** 99005 - FRANCISCO EUGÊNIO DE CASTRO CRUZ

Usuário assinador: 99735 - DEPUTADO AUDIC MOTA

Data da criação: 27/04/2018 07:06:26 **Data da assinatura:** 27/04/2018 14:12:31



PLENÁRIO

DESPACHO 27/04/2018

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 43ª (QUADRAGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 26/04/2018.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 26/04/2018.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,EM 26/04/2018.

DEPUTADO AUDIC MOTA

1° SECRETÁRIO



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO QUARENTA E QUATRO

DENOMINA CAMPUS MULTI-INSTITUCIONAL PRÉDIO O HUMBERTO TEIXEIRA LOCALIZADO NA RUA DÁRIO RABELO S/N, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DÉ IGUATU.

> DEP. JULINHO 3.º SECRETÁRIO

> 4.ª SECRETÁRIA

DEP. AUGUSTA BRITO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Ficam denominadas Campus Multi-Institucional Humberto Teixeira as instalações da Faculdade de Tecnologia CENTEC (FATEC Iguatu), da Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguatu (FECLI - UECE) e da Unidade Descentralizada de Iguatu (UDI -URCA), localizadas na Rua Dário Rabelo, S/N, Bairro Santo Antônio, no Município de Iguatu-

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de abril de 2018. DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE PRESIDENTE DEP. TIN GOMES 1.º VICE-PRESIDENTE DEP. MANOEL DUCA 2.° VICE-PRESIDENTE DEP. AUDIC MOTA 1.º SECRETÁRIO DEP. JOÃO JAIME 2.º SECRETÁRIO



Editoração Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 08 de maio de 2018 | SÉRIE 3 | ANO X Nº084 | Caderno 1/3 | Preço: R\$ 15,72

PODER EXECUTIVO

LEI Nº16.543, 07 de maio de 2018.

ALTERA A LEI N°14.391, DE 7 DE JULHO DE 2009, QUE INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS.

O GOVERNADOR DO ESTAPO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia

Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O § 2º do art. 14 da Lei nº 14.391, de 7 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Ārt.14. ...

§ 2º O órgão, de que trata o caput deste artigo, autorizará o gestor máximo do órgão ou entidade ordenador de despesas do contrato de Parceria Público-Privada a remeter à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e ao Tribunal de Contas do Estado, com periodicidade semestral, relatórios circunstanciados de desempenho dos Contratos de Parcerias Público-Privadas, contendo, ainda, cópias dos contratos firmados e respectivos aditivos, se houver, e copias dos contratos sociais ou estatutos sociais das pessoas jurídicas que tenham contratado com o Estado." (NR) Art. 2º Altera o inciso VI, renumerando o seguinte, do art. 8º da Lei

nº 14.391, de 7 de julho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8" ..,

VI - Vetado:

VII - outros mecanismos admitidos em lei." (NR)

Art. 3º Ficam ratificados os atos praticados até a vigência desta Lei que tenham adotado a sistemática estabelecida em seu art. 1

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,

em Fortaleza, 07 de maio de 2018.

Camilo Sobreira de Santana GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº16.544, 07 de maio de 2018.

TRANSFORMA, NA ESTRUTURA ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FORTALEZA, COM ALTERAÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Arti 1º As promotorias de justiça indicadas ficam transformadas na forma disposta que segue:

- a Promotoria de Justiça Auxiliar das Execuções Criminais, Corregedoria de Presidios, Habeas Corpus e Cumprimento de Cartas Precatórias da Comarca da Capital fica transformada em 1º Promotoria de Justiça de Corregedoria de Presídios e de Penas Alternativas;

II - a Promotoria de Justiça de Execuções de Penas Alternativas e de Habeas Corpus fica transformada em 2º Promotoria de Justiça de Corregedoria de Presidios e de Penas Alternativas.

Art. 2º As atribuições das promotorias de justiça transformadas serão disciplinadas por ato do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, conforme proposta do Procurador-Geral de Justica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. em Fortaleza, 07 de maio de 2018.

Camilo Sobreira de Santana GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº16.545, 07 de maio de 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO-BIRD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, com garantia da União, operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, até o limite de US\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares), destinada ao financiamento do Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Estado do Ceará (IPF Ceará).

Art. 2º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, as cotas da Repartição das Receitas Tributárias estabelecidas no art. 157, incisos I e II, e no art. 159, inciso I, alinea "a" e inciso II, complementadas pelas receitas próprias estabelecidas no art. 155, incisos I, II e III, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição

Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos

Art. 4º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais do Estado, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras resultantes da operação autorizada por esta Lei, durante o prazo que vier a ser estabelecido no contrato correspondente.

Art. 5º O Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa do Estado, no prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do contrato de que trata o art. 1°, copia do respectivo contrato e das garantias assumidas pelo Estado. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7 Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de maio de 2018.

Camilo Sobreira de Santana GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº16.546, 07 de maio de 2018.

DENOMINA GERALDO EGLIMAR DA SILVA O GINÁSIO POLIESPORTIVO DO CAMPUS MULTI-INSTITUCIONAL **HUMBERTO TEIXEIRA NO MUNICÍPIO** DE IGUATU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Geraldo Eglimar da Silva o Ginásio Poliesportivo do Campus Multi-Institucional Humberto Teixeira, localizado

no Município de Iguatu.

Art. 2º Esta Lei entra em yigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de maio de 2018.

Camilo Sobreira de Santana GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº16.547, 07 de maio de 2018.

DENOMINA CAMPUS MULTI-INSTITUCIONAL HUMBERTO TEIXEIRA O PRÉDIO LOCALIZADO NA RUA DÁRIO

RABELO S/N, BAIRRO SANTO ANTÓNIO, NO MUNICIPIO DE IGUATU. O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia

Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam denominadas Campus Multi-Institucional Humberto Teixeira as instalações da Faculdade de Tecnologia CENTEC (FATEC Iguatu), da Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguatu (FECLI – UECE) e da Unidade Descentralizada de Iguatu (UDI – URCA), localizadas na Rua Dário Rabelo, S/N, Bairro Santo Antônio, no Município de Iguatu-CE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de maio de 2018.

Camilo Sobreira de Santana GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº16.548, 07 de maio de 2018.

DENOMINA JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR A AVENIDA PERIMETRAL (DO CONTORNO) LOCALIZADA ENTRE A CE-240 E O ENTRONCAMENTO DA CE-440 COM A BR-222, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada José Euclides Ferreira Gomes Júnior a Avenida Perimetral (do Contorno), localizada entre a CE-240/e o